



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.885 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992.

Lei nº 2.940/93.

Estabelece o PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES para o exercício de 1993, e dá outras providências.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES para o exercício de 1993, em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.850, de 21 de agosto de 1992, fica assim estabelecido:

I - Entidades Assistenciais:

a) Hospital Montenegro / OASE -.....	Cr\$ 30.000.000,00
b) Pronto Socorro Municipal de Porto Alegre-Cr\$	15.000.000,00
c) Santa Casa de Misericórdia -.....	Cr\$ 20.000.000,00
d) Sociedade Abrigo e Pão dos Pobres -.....	Cr\$ 14.000.000,00
e) RECREO -.....	<u>Cr\$ 9.000.000,00</u>
Sub-total.....	Cr\$ 88.000.000,00

II- Entidades Culturais e Educativas:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -.....	Cr\$ 22.000.000,00
b) Associação Beneficente e Educacional Maria Machado -	<u>Cr\$ 20.000.000,00</u>
Sub-total -.....	Cr\$ 42.000.000,00

T O T A L -Cr\$130.000.000,00

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

.....

Art. 2º - As entidades contempladas nesta Lei deverão obedecer o disposto na Lei nº 2.850, de 21 de agosto de 1992.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 23 de novembro de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

Claudete F.B. Silva

CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.


DR. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.